

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Projeto de Lei Nº 005/2.015

Assunto: "Acrescenta dispositivo na Lei Municipal Nº 737/2013, de 23 de setembro de 2013, e dá outras providências."

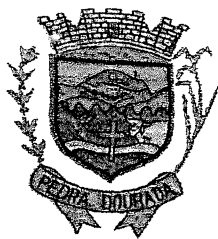
Entrada: 16/03/2015

1ª Discussão: 24/03/2015

2ª Discussão: 24/03/2015

Aprovado: 24/03/2015

Sancionado: 25/03/2015



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL N.º 762/2015
DE 25 DE MARÇO DE 2015

“Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 737/2013, de 23 de setembro de 2013, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Eunice Araújo Moreira Soares, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 737/2013, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Toda destinação de terreno de sua propriedade, para atender a programa de construção de moradias, terá como obrigatoriedade a cláusula de reversão ou retorno, em prazo a ser estipulado pelo Executivo Municipal, para os casos de não concluído o empreendimento.”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pedra Dourada/MG, 25 de março de 2015.


EUNICE ARAÚJO MOREIRA SOARES
Prefeita Municipal